



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO Nº 165, de 03 de abril de 2019

Altera a Resolução Administrativa Nº 35/2015, que institui o Comitê Gestor Regional da Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição.

O PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, em sua 5ª (quinta) sessão administrativa, realizada no dia 03 (três) de abril do ano de dois mil e dezenove, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores José Marcelo Vieira de Araújo, Vice-Presidente, Pedro Inácio da Silva, Vanda Maria Ferreira Lustosa, Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto, bem como do representante do Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Senhor Procurador Rafael Gazzaneo Junior, consignadas as ausências dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Antônio Aduardo Alcoforado Catão, João Leite de Arruda Alencar e Laerte Neves de Souza, por motivo de férias, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ n.º 194, de 26 de maio de 2014, que institui a Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar medidas efetivas com vistas a viabilizar o bom funcionamento da primeira instância, com o objetivo de desenvolver, em caráter permanente, iniciativas voltadas ao aperfeiçoamento da qualidade, da celeridade, da eficiência e da efetividade dos serviços judiciários da primeira instância no âmbito deste Regional;

CONSIDERANDO que a Política será gerida e implementada pela Rede de Priorização do Primeiro Grau, constituída por representantes de todos os tribunais brasileiros, sob a coordenação da Presidência do CNJ, em conjunto com a Corregedoria Nacional de Justiça e a Comissão Permanente de Estatística, Gestão Estratégica e Orçamento;

CONSIDERANDO que os tribunais devem instituir Comitê Gestor Regional para gestão e implementação da Política no âmbito de sua atuação, bem como serão representados na rede de Priorização do Primeiro Grau por 1 (um) magistrado membro do Comitê Gestor Regional, indicado à Presidência do CNJ;

RESOLUÇÃO Nº 165, de 03 de abril de 2019. Publicada no DEJT, Cad. Administrativo, em 04/04/2019, f. 1/2, ed: 2696/2019.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

CONSIDERANDO a necessidade de renovação da composição do Comitê Gestor Regional instituído na Resolução Administrativa n.º 35/2015 e constituído através do ATO GP n.º 23/2016, bem como a dinâmica que envolve a mudança da composição dos membros de comitês e comissões;

RESOLVE

Art. 1º Os artigos 1º e 2º da Resolução Administrativa n.º 35, de 24 de fevereiro de 2015 passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º. Esta Resolução institui o Comitê Gestor Regional para gestão e implementação da Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, com as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras necessárias ao cumprimento de seus objetivos:

I – fomentar, coordenar e implementar os programas, projetos e ações vinculados à Política;

II – atuar na interlocução com o CNJ, a Rede de Priorização do Primeiro Grau e as instituições parceiras, compartilhando iniciativas, dificuldades, aprendizados e resultados;

III – interagir permanentemente com o representante do tribunal na Rede de Governança Colaborativa do Poder Judiciário e com a comissão e/ou unidade responsável pela execução do Plano Estratégico;

IV – promover reuniões, encontros e eventos para desenvolvimento dos trabalhos;

V – monitorar, avaliar e divulgar os resultados alcançados.

Art. 2º O Comitê Gestor Regional terá, no mínimo, a seguinte composição:

I – 1 (um) magistrado indicado pelo Tribunal;

II – 1 (um) magistrado escolhido pelo Tribunal a partir de lista de inscritos aberta a todos os interessados;

III – 1 (um) magistrado eleito por votação direta entre os magistrados do primeiro grau, da respectiva jurisdição, a partir de lista de inscrição;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

IV – 1 (um) servidor escolhido pelo Tribunal a partir de lista de inscritos aberta a todos os interessados;

V – 1 (um) servidor eleito por votação direta entre os servidores, a partir de lista de inscrição;

§ 1º Será indicado 1 (um) suplente para cada membro do Comitê Gestor Regional.

§ 2º O tribunal adotará as medidas necessárias para proporcionar aos membros do Comitê Gestor Regional condições adequadas ao desempenho de suas atribuições, facultada a designação de equipe de apoio às suas atividades.

§ 3º Fica assegurada a participação de magistrados e servidores indicados pelas respectivas associações, sem direito a voto.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Republicue-se a Resolução Administrativa nº 35, de 24 de fevereiro de 2015, consolidando as alterações promovidas por esta Resolução.

Publique-se no D.E.J.T. e no B.I.

Sala das Sessões, 03 de abril de 2019.

ORIGINAL ASSINADO

ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

Desembargadora Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região